

## **Tarifário de Abastecimento de Água**

### **Município de Bragança**

Ano	2018
Tarifário Familiar	Sim
Fonte	Enviado por Município
Data de receção/ última consulta	23-01-2019
Observações:	

## EDITAL Nº 63/2018

-----Hernâni Dinis Venâncio Dias, Presidente da Câmara Municipal de Bragança: -----  
 -----Torna público que, de harmonia com a deliberação tomada na reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 22 de outubro de 2018, foram aprovadas as atualizações dos tarifários para recolha e tratamento de águas residuais domésticas e de resíduos sólidos urbanos. A atualização dos tarifários vigorará a partir dos consumos apurados no decorrer do mês de janeiro de 2019. -----

### A - TARIFÁRIO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA

Tarifas Variáveis Abastecimento de água				Tarifas Fixas Abastecimento de água			
<b>URBANO</b>	Fact. >0 e <=5	Fact. >5 e <= 15	Fact. > 15	Ø DO CONTADOR	URBANA	RURAL	PROVISÓRIAS
Comer/Industrial/Obras	1,22 €			13	2,48 €	2,10 €	9,27 €
Doméstico	0,49 €	0,86 €	1,86 €	15			
Estado/Entidades Públicas	1,86 €			20	4,61 €	4,61 €	18,25 €
Igrejas/U.Pública/I.P.S.Social/Rêga de Jardins Públicos	0,69 €			22			37,03 €
<b>RURAL</b>	Fact. >0 e <=5	Fact. >5 e <= 15	Fact. > 15	25	8,00 €	8,00 €	
Doméstico	0,25 €	0,43 €	1,86 €	26			
Exploração Agrícola	0,24 €	0,43 €	1,86 €	40	12,35 €	12,35 €	
Igrejas/U.Pública/I.P.S.Social/Rêga de Jardins Públicos	0,69 €			50			
Famílias Numerosas	Fact. >0 e <=5	Fact. >5 e <= CR	Fact. > CR	80	15,52 €	15,52 €	
	Aplicado a agregados ≥ 6 pessoas c/ CR ≤ nº agreg.* 3m3			90			
	0,49 €	0,86 €	1,86 €				

### B - TARIFÁRIO PARA RECOLHA E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS

Tarifas Variáveis Águas Residuais	
TIPOLOGIA	€/ m <sup>3</sup>
Urbana	0,58
Rural	0,29

Tarifas Fixas Águas Residuais	
Doméstico_Urbana	1,62 €
Doméstico_Rural	0,81 €
N/ Doméstico	2,03 €

### C - TARIFÁRIO PARA RECOLHA E TRATAMENTO DE RSU's

TIPOLOGIA	Tarifa Variável (€/m <sup>3</sup> )	Tarifa Fixa (€)a
Doméstico urbano	0,44	2,15 €
Comercial/Industrial/Obras	1,51	4,17 €
I.P. S. S./Utilidade Pública/Igrejas	0,44	2,15 €
Estado/Entidade Públicas	2,71	4,75 €
Rural/Doméstico	0,22	1,06 €
Rural/Não Doméstico	0,76	2,71 €

*Bragança e Paços do Município, 31 de outubro de 2018*

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

\_\_\_\_\_  
*Hernâni Dinis Venâncio Dias*

## Regulamento de Abastecimento de Água

### Município de Bragança

Ano	-
Tarifário Familiar	Sim
Fonte	<a href="https://www.cm-braganca.pt/uploads/document/file/3197/Abastecimento_de_gua_do_concelho_de_Braganca.pdf">https://www.cm-braganca.pt/uploads/document/file/3197/Abastecimento de gua do concelho de Bragan a.pdf</a>
Data de receção/ última consulta	08-10-2018
Observações:	

4 - A EG poderá proceder à verificação do contador, à sua reparação ou substituição ou ainda à colocação provisória de um outro contador, sempre que o ache conveniente, sem qualquer encargo para o consumidor, salvo o referido no ponto anterior.

#### Artigo 32º

##### **Verificações do contador**

1 - Independentemente da aplicação do Regulamento de Controlo Metrológico em vigor, tanto o consumidor como a EG têm o direito de mandar verificar o contador nas instalações de ensaio da EG ou noutras devidamente credenciadas e reconhecidas oficialmente, quando o julgarem conveniente, não podendo nenhuma das partes opor-se a esta operação, à qual o consumidor ou um técnico da sua confiança podem sempre assistir.

2 - A verificação a que se refere o número anterior, quando a pedido do consumidor, fica condicionada ao depósito prévio, na tesouraria da EG, da importância estabelecida para o efeito, a qual será restituída no caso de se verificar o mau funcionamento do contador por causa não imputável ao consumidor.

3 - Nas verificações dos contadores, os erros admissíveis serão os previstos na legislação em vigor sobre controlo metrológico dos contadores para água potável fria.

#### CAPÍTULO V

##### **Tarifas e cobranças**

#### Artigo 33º

##### **Regime tarifário**

1 - Compete à EG estabelecer e cobrar, nos termos legais, as tarifas correspondentes ao fornecimento de água e quota de disponibilidade do serviço a pagar pelos utentes ou utilizadores.

2 - A EG deve assegurar o equilíbrio económico e financeiro do serviço, com um nível de atendimento adequado.

#### Artigo 34º

##### **Periodicidade das leituras**

1 - As leituras dos contadores serão efectuadas periodicamente por funcionários da EG ou outros, devidamente credenciados para o efeito, no mínimo, uma vez de quatro em quatro meses.

2 - Nos meses em que não haja leitura ou naqueles em que não seja possível a sua realização por impedimento do utilizador, este pode comunicar à EG o valor registado.

3 - O disposto nos números anteriores não dispensa a obrigatoriedade de, pelo menos, uma leitura anual, sob pena de suspensão do fornecimento de água.

4 - Não se conformando com o resultado da leitura, o utilizador poderá apresentar a devida reclamação, dentro do prazo indicado na factura como limite de pagamento.

5 - No caso de a reclamação ser julgada procedente e já tiver ocorrido o pagamento, haverá lugar ao reembolso da importância indevidamente cobrada.

#### Artigo 35º

##### **Avaliação do consumo**

Em caso de paragem ou de funcionamento irregular do contador, ou nos períodos em que não houve leitura, o consumo é avaliado:

- a) Pelo consumo médio apurado entre duas leituras consideradas válidas;
- b) Pelo consumo de equivalente período do ano anterior, se não existir a média referida na alínea a);
- c) Pela média do consumo apurado nas leituras subsequentes à instalação do contador, na falta dos elementos referidos nas alíneas a) e b)

#### Artigo 36º

##### **Correcção dos valores de consumo**

Quando forem detectadas anomalias no volume de água medido por um contador, a EG corrige as contagens efectuadas, tomando como base de correcção a percentagem de erro verificado no controlo metrológico.

Esta correcção, para mais ou para menos, afecta apenas os meses em que os consumos se afastam mais de 25 % do valor médio relativo:

- a) Ao período de seis meses anteriores à substituição do contador;
- b) Ao período de funcionamento, se este for inferior a seis meses.